



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2015**

Aprova a estrutura curricular contida no Projeto Pedagógico do Curso de Ensino Médio, modalidade presencial, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, do Centro de Formação de Professores – *Campus* de Cajazeiras, desta Universidade, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 2/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 1/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

Considerando os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - MEC/SEB/2.000;

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução nº17/1999, aprovado pelo Conselho Universitário da UFPB, que altera a organização da Escola Técnica de Enfermagem “Maria Leticia Botelho”, do Centro de Formação de Professores, Campus V, desta Universidade, conforme prevista na Resolução nº 23/96, deste Conselho; e

À vista das deliberações da plenária, em reunião realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2015 (Processo nº 23096. 023912/13-65);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a estrutura curricular fixada no Projeto Pedagógico do Curso de Ensino Médio, na modalidade presencial, organizado em séries anuais, nos turnos manhã e tarde, do Centro de Formação de Professores da UFCG, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, Campus de Cajazeiras.

**Art. 2º.** O Ensino Médio será oferecido aos discentes que tenham concluído o Ensino Fundamental, dando-lhes direito à continuidade de estudo na educação superior.

**Art. 3º.** O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por finalidade consolidar e aprofundar aos discentes conhecimentos, competências e habilidades com bases científicas, tecnológicas e humanísticas, assegurando-lhes a formação geral indispensável para exercício da cidadania e para o prosseguimento de estudos.

**Art. 4º.** O Curso terá a duração mínima de 3 (três) anos, com carga horária de 3.840 (três mil e oitocentos e quarenta) horas de atividades didáticas, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar por ano, com suas respectivas cargas horárias, executado conforme o ANEXO.

**Art. 5º.** O Curso confere o grau de Ensino Médio aos discentes que cumprirem as determinações constantes na presente Resolução e demais normas desta Instituição.

**Art. 6º.** Somente será concedido o certificado de conclusão do Ensino Médio, para fins de continuidade de estudos, ao discente que integralizar o mínimo de 3.840 horas em três anos, conforme previsto no PPC.

**Art. 7º.** A estrutura curricular está constituída de componentes curriculares que integram as áreas de conhecimentos do Ensino (Linguagens; Ciências Humanas; Ciências da Natureza e Matemática), com fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 2/2012), conforme quadro demonstrativo a seguir.

<b>Área de Conhecimento</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária (h)</b>	<b>%</b>
Ciências da Natureza	Biologia Física Química	1.240	32,30
Ciências Humanas	História Geografia Filosofia Sociologia	960	25,00
Linguagens	Língua Portuguesa e Produção Textual Literatura Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol) Artes e Educação Física	1.160	30,20
Matemática		480	12,50
<b>Carga Horária Total</b>		<b>3.840</b>	<b>100</b>

**Art. 8º.** A atividade didático-pedagógica docente, no desenvolvimento do currículo, deverá ser orientada pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), observando as seguintes disposições:

I – deverá possuir um conjunto de atividades previstas, sistematizado em componentes curriculares que garantirá o perfil desejado para o egresso;

II – constituirão referenciais, para o PPC, a interdisciplinaridade, transversalidade, indissociabilidade e contextualização;

III – será ofertado uma turma por ano que funcionará com atendimento no horário oposto de atividades departamentais e de Educação Física;

IV – serão realizados planejamentos pedagógicos bimestrais pela Coordenação do Curso, juntamente com os docentes e demais envolvidos.

**Art. 9º.** O discente somente poderá matricular-se na série seguinte, se obtiver aprovação em todos componentes curriculares da série que está cursando.

**Art. 10.** O Projeto Pedagógico de que trata a presente Resolução será acompanhado e avaliado periodicamente pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, com base em alternativas centradas em aspectos considerados fundamentais para se alcançar o perfil do egresso.

**Parágrafo único.** O NDE, por meio da Coordenação do Curso, encaminhará a avaliação ao Colegiado do Curso, com propostas de alterações no PPC, sempre que necessário.

**Art. 11.** A atualização regular do Curso deverá ocorrer em decorrência de novas exigências por parte do MEC.

**Art. 12.** A Estrutura Curricular fixada por esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao período letivo de 2013.

**Art. 13.** São vedadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso, num prazo inferior a 3 (três) anos, ressalvados os casos de adaptações estabelecidas em normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e ou emergenciais, a juízo da Câmara Superior de Ensino da UFCG.

**Art. 14.** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino na forma do Regimento em vigor.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigência com efeitos retroativos à data de criação do Curso, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 12 de novembro de 2015.

**LUCIANO BAROSI DE LEMOS**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**  
*ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2015*

*Aprovada na 120ª Reunião Ordinária dos dias 03 e 04 de novembro de 2015*

**Composição curricular do Curso de Ensino Médio, na modalidade presencial, nos turnos manhã e tarde – *Campus de Cajazeiras***

**1º Ano do Curso de Ensino Médio**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária Anual (h)</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Turno</b>
Biologia	120	03	Manhã
Física	120	03	Manhã
Química	120	03	Manhã
História	120	03	Manhã
Geografia	120	03	Manhã
Filosofia	40	01	Manhã
Sociologia	40	01	Manhã
Língua Portuguesa e Produção Textual	120	03	Manhã
Literatura	120	03	Manhã
Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol)	80	02	Manhã
Artes	40	01	Manhã
Matemática	160	04	Manhã
Educação Física	80	02	Tarde
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.280 h</b>	-	-

**2º Ano do Curso de Ensino Médio**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária Anual (h)</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Turno</b>
Biologia	120	03	Manhã
Física	160	04	Manhã
Química	160	04	Manhã
História	120	03	Manhã
Geografia	120	03	Manhã
Filosofia	40	01	Manhã
Sociologia	40	01	Manhã
Língua Portuguesa e Produção Textual	120	03	Manhã
Literatura	80	02	Manhã

Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol)	80	02	Manhã
Matemática	160	04	Manhã
Educação Física	80	02	Tarde
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.280 h</b>	-	-

### **3º Ano do Curso de Ensino Médio**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Carga Horária Anual (h)</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Turno</b>
Biologia	120	03	Manhã
Física	160	04	Manhã
Química	160	04	Manhã
História	120	03	Manhã
Geografia	120	03	Manhã
Filosofia	40	01	Manhã
Sociologia	40	01	Manhã
Língua Portuguesa e Produção Textual	120	03	Manhã
Literatura	80	02	Manhã
Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol)	80	02	Manhã
Matemática	160	04	Manhã
Educação Física	80	02	Tarde
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.280 h</b>	-	-

**No período oposto (tarde), deverão ocorrer as aulas de Educação Física, duas vezes por semana, e o atendimento aos discentes com atividades complementares referentes aos demais componentes curriculares. As disciplinas componentes da Língua Estrangeira Moderna serão ofertadas paralelamente em um mesmo horário.**